



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 113/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1951/2020 de 05 de Novembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.025- MANUTENÇÃO VIGIASUS RESOLUÇÃO 150/13	
505-3.3.90.30.00.00.00-3349-Material Consumo.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3349 como segue:

### Anulação/redução

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.025- MANUTENÇÃO VIGIASUS RESOLUÇÃO 150/13	
507-3.3.90.39.00.00.00-3349-outors serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de Novembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal